

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2013

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, Inscrito no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos**, o Sr. **Paulo Takeyama**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.149.452 e do CPF nº 212.059.736-72, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como o Pregão Presencial nº 66/2013 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

ELÉTRICA MACLEAN LTDA – EPP.

Endereço: Rua Itaim nº 327, Sala 02, Jardim Paulista II, na cidade de Indaiatuba/SP, CEP 13.349-812

CNPJ: 17.846.660/0001-90

Telefone: (19) 3816-1210

E-mail: jefferson-engenharia@hotmail.com

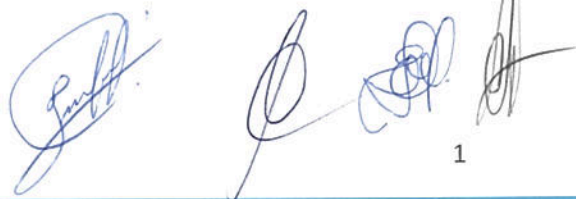
Representante Legal: Jefferson Maclean Santos da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 46.527.904-1 SSP/SP e do CPF nº 382.231.688-12.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Fornecimento de materiais para iluminação pública, destinados a ampliações, reformas, construções, e manutenções de áreas de lazer, praças, avenidas, creches, pré-escolas, eventos culturais, unidades básicas de saúde, prédios próprios, e obras em geral, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme quantidades e especificações abaixo:

Materiais para Iluminação Pública							
Item	Descrição	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Braço Curto	Braço curvo curto para utilização em sistemas de Iluminação Pública, para fixação em poste de concreto, com uso de cinta metálica, construída em tubo de aço SAE 1010 a 1020 sem costura, soldado por processo contínuo e uniforme, sapata em chapa e perfil "U", de aço SAE 1010 a 1020, com furo para fixação de reator. Revestimento: Zincado por imersão a fogo por imersão, conforme NBR-7400. O braço deverá possuir laudo de ensaio mecânico de resistência a flexão "F". No corpo deve ser estampado, de forma legível e indelével, no mínimo nome ou marca do fabricante. Fornecido conforme Padrão Técnico CPFL Iluminação Pública - Braço Curto - GED 910 - 29-09-2009	Milano	Pç	100	RS 67,50	RS 6.750,00
2	Braço Médio	Braço para utilização em sistemas de Iluminação Pública, para fixação em poste de concreto, com uso de cinta metálica, construída em tubo de aço SAE 1010 a 1020 sem costura, soldado por processo contínuo e uniforme, sapata em chapa e perfil "U", de aço SAE 1010 a 1020, com furo para fixação de reator. Revestimento: Zincado por imersão a fogo por imersão, conforme NBR-7400. O braço deverá possuir laudo de ensaio mecânico de resistência a flexão "F". No corpo deve ser estampado, de forma legível e indelével, no mínimo nome ou marca do fabricante. Fornecido conforme Padrão Técnico CPFL Iluminação Pública - Braços Médio e Longo - GED 2583 - 29-09-2009	Milano	Pç	40	RS 120,00	RS 4.800,00
3	Lâmpada VS 250W	Lâmpada de Vapor de Sódio de Alta Pressão de 250W, com base E-40 em níquel ou latão niquelado, com acabamento isento de deformação ou outros defeitos que possam prejudicar o contato elétrico. A temperatura máxima da base da lâmpada não deve exceder a 210C, e deverá resistir a um toque de 5Nm. Deve atender aos requisitos das normas ABNT NBR IEC 60061 e NBR IEC 62035, inclusive no que se refere à intercambialidade e segurança. Bulbo de vidro resistente e claro, com identificação da lâmpada e limpo e isento de imperfeições	Philips	Pç	50	RS 25,60	RS 1.280,00



1

4	Kit Removível para luminária de 250W Reator + Ignitor + Capacitor	O reator interno deve ser adequado para uso tanto com lâmpada do tipo vapor de sódio quanto com lâmpada do tipo multivapores metálico, de uso integrado com a luminária, alto fator de potência ($\cos\phi$ mínimo = 0,92) e tensão 220 V. Deve prover a luminária dos requisitos de desempenho e segurança quando em operação normal. A conformidade deve ser verificada de acordo com as normas ABNT NBR13593 e NBR 13594 as normas da ABNT NBR 13593 – Reator e Ignitor para Lâmpada a Vapor de Sódio a Alta Pressão (Especificação e ensaios), NBR IEC 60662 - Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão, NBR IEC 1167 - Lâmpadas a Vapor Metálico halogenetos), NBR 11467 - Símbolos Gráficos para Uso em Luminárias, NBR IEC 60529 - Grau de Proteção para Invólucros de equipamentos Elétricos (código IP), NBR IEC 60598.1 - Luminárias Requisitos Gerais, NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos Particulares e as padronizações CIPFL de nºs GED 2586 - Lâmpadas Vapor de Sódio a Alta Pressão e GED 11658 – Lâmpadas Multivapores Metálicos a Alta Pressão.	Keiko	Pç	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
5	Relé fotoelétrico	Relé fotoelétrico magnético conforme norma ABNT 5123 de 01.06.98 / UL-773:1992, ANSI: C136.10:1988, para uso em corrente alternada, com corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries na cor cinza, pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem, contatos de carga tipo NF e NA. Célula Fotoelétrica tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea, frequência de 50/60Hz, potência de 1000 W (Carga Resistiva) e 1200 VA 127V; 1800VA 220V (Carga Indutiva). Faixa de operação - 3 a 20 lux para ligar e no máximo 80 lux para desligar. Relação desligar/liga 1,2 a 4. Temperatura de trabalho de -5°C a + 50°C e consumo máximo de 1,7W.	Ilumatic	Pç	200	R\$ 29,26	R\$ 5.852,00
6	Cinta Metálica Ø 200 mm	Cinta metálica em aço carbono ABNT 1010 a 1020, laminado, com superfícies lisas, uniformes e contínuas, sem saliência pontiagudas, arestas cortantes, cantos vivos ou outras imperfeições. Zincado pelo processo de imersão a quente, fornecida com parafuso e porcas em aço carbono ABNT 1010 a 1020, laminado ou trefilado e forjado. Deverá ter estampado no corpo o nome ou a marca do fabricante, data ou lote de fabricação e diâmetro nominal.	Milano	Pç	160	R\$ 17,50	R\$ 2.800,00
Valor Global							R\$ 24.432,00

DO PRAZO E DAS ENTREGAS

Cláusula Segunda:

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

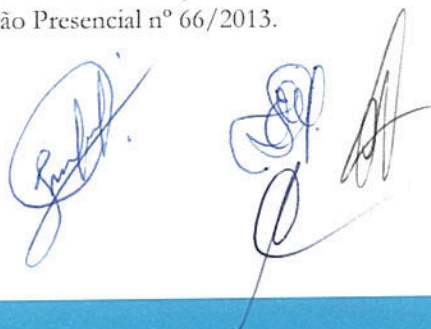
2.2. Os quantitativos totais expressos na cláusula primeira, da presente Ata de Registro de Preços são estimativos e representam a previsão do ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. As entregas deverão ocorrer em até 07 (sete) dias após o pedido do ÓRGÃO GERENCIADOR, através do funcionário responsável.

2.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a Rua Marechal Deodoro nº 950, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, de acordo com as solicitações feitas pelo funcionário responsável.

2.5. A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega ao ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo telefone (11) 4028-2535.

2.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 66/2013.



2.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

4.1. O pagamento será efetuado a cada entrega, em 10 (dez) dias descontada a dezena, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 66/2013, Ata de Registro Preços nº 79/2013 e número da Nota de Empenho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

5.1. A verba para pagamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 339030.15.452.0011.2.800.01.110000 (dotação 153) da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sexta:

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 66/2013 e na presente Ata de Registro de Preços, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 66/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

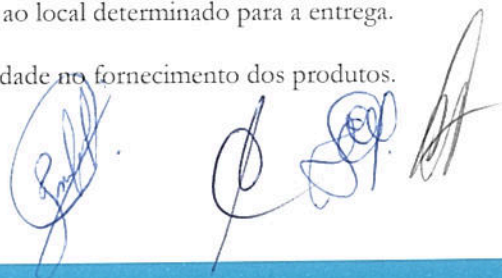
Cláusula Sétima:

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços.

7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.



7.5. Verificar se a contratação através da presente Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava:

8.1. Aplicam-se, no que couber, as contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

9.1. Considera-se parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 66/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A DETENTORA será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a outrem.

9.3. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

DO FORO

Cláusula Décima:

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 07 de outubro de 2013.



Paulo Takayama
Secretário de Obras e Serviços Públicos
ÓRGÃO GERENCIADOR



Elétrica Maclean Ltda – EPP
DETENTORA

Testemunhas:



1- Aparecido Signorini



2- Eugênia Serra Mangueira

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços nº 79/2013

Processo Administrativo nº 6625/2013

Contratante – Município de Salto

Contratada – Elétrica Maclean Ltda – EPP

Objeto – fornecimento de materiais para iluminação pública. Itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Referente – Pregão Presencial nº 66/2013

Valor Total – R\$ 24.432,00

Vigência – 12 (doze) meses

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial dos Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 07 de outubro de 2013.



Paulo Takeyama
Secretário de Obras e Serviços Públicos
ÓRGÃO GERENCIADOR



Elétrica Maclean Ltda – EPP
DETENTORA